

- II – realizar o planejamento das atividades que lhe são pertinentes;
- III – contatar as áreas técnicas dos tribunais eleitorais ou de outros órgãos para coleta de subsídios;
- IV – propor ao diretor-geral a convocação de colaboradores eventuais;
- V – analisar e avaliar os dados coletados – as experiências anteriores, as ferramentas informatizadas, os recursos pedagógicos e a infra-estrutura existentes – para viabilizar a implantação da metodologia de ensino a distância;
- VI – implementar projeto piloto com a finalidade de avaliar e validar um modelo de ensino a distância, que atenda às necessidades e características da Justiça Eleitoral;
- VI – propor ao diretor-geral a celebração de convênios com outros órgãos;
- VIII – submeter minuta de resolução ao diretor-geral fixando as diretrizes de treinamento, com base na metodologia do ensino a distância, a serem aplicadas no âmbito da Justiça Eleitoral.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Anexo

Grupo de Trabalho de Ensino a Distância

Integrantes:

ANA CLÁUDIA BRAGA MENDONÇA (Codes/SRH);
KÁTIA PEREIRA BESSA (Codes/SRH);
SIMONE ALVES ALBERNAZ (Codes/SRH);
MÔNICA DE JESUS SIMÕES (Codes/SRH);
RITA DE CÁSSIA SMANIOTTO LANDIM (CSE/SI);
MAURÍCIO CALDAS DE MELO (CSA/SI);
DANIEL CARLOS LIMA CORRÊA (CPS/SI);
MAURO ALMEIDA NOLETO (EJE).

Coordenadora: ANA CLÁUDIA BRAGA MENDONÇA
Substituta: KÁTIA PEREIRA BESSA

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de implementar um modelo de gestão de pessoas para assegurar a aquisição e o desenvolvimento das competências individuais essenciais ao cumprimento da missão institucional do Tribunal Superior Eleitoral (TSE),

Considerando os termos do Contrato-TSE nº 43/2005, de prestação de serviços, celebrado entre o TSE e as Faculdades Católicas, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RIO),

Nº 523/2005 – RESOLVE: Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria do TSE o Projeto TSECompetente, que tem por objeto a implementação de modelo de gestão de pessoas para assegurar a aquisição e o desenvolvimento das competências individuais necessárias ao cumprimento da missão institucional.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas pelos consultores da Fundação Padre Leonel Franca (PUC/RIO) serão realizadas em conjunto com a Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Art. 3º Os titulares das unidades organizacionais do TSE deverão participar de reunião inicial com os consultores, com vista a estabelecer as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º Deverão ser designados, pelos titulares das unidades, servidores para auxiliar nos trabalhos descritos no Contrato-TSE nº 43/2005, de acordo com a demanda.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do procedimento protocolado sob o nº 7.677/2005,

Nº 526/2005 – RESOLVE conceder progressão funcional à servidora SÔNIA FERNANDES COSTA, analista judiciário, área de apoio especializado, especialidade Análise de Sistemas, matrícula nº 30900774, para o quinto padrão da Classe “A”, da respectiva carreira, com efeitos financeiros a partir de 10.10.2005, na forma do § 1º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24.12.96, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27.6.2002.